



AUTARQUIA DE SAÚDE

ITAPECERICA DA SERRA



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/AMS-IS/2019

Processo Administrativo nº. I -13.405 /2019

Tipo: Menor preço global mensal.

PREÂMBULO

A AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS; Torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com vistas à **contratação de empresa de locação de veículos para transporte de passageiros, descritas na Cláusula I – DO OBJETO, em conformidade com as disposições deste Edital e Anexos.**

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e suas alterações, nº. 10.520/02, nº. 6.360/76, nº. 8.078/90 e Decreto Federal nº. 79.094/97, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 139/2011 e dos Decretos Municipais nº. 1.870/05, nº. 1.919/06, nº. 1.948/06 e nº. 1.995/07 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

A abertura da sessão pública deste **PREGÃO PRESENCIAL** será realizada no Auditório da Autarquia Municipal Saúde - IS, situada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes nº. 286, Centro, Município de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, às **09h30 do dia 01/08/2019**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao **Credenciamento** (fora do envelope), a **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilidação** (fora do envelope), os envelopes contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilidação** das empresas interessadas, diretamente ao Pregoeiro.

I. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de veículos equipados com câmera de vídeo-monitoramento, sem motoristas e sem limite de quilometragem, de acordo com as especificações técnicas constantes no anexo - I.

II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas:

2.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público.

2.2.2. Enquadradas nas disposições do artigo 1º da Lei Federal nº. 11.101/05.

2.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Itapecerica da serra e por quaisquer de seus Órgãos descentralizados.

2.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.5. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

2.3. A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas às cláusulas e condições do presente edital.

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapecerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

E-mail: saude@itapecerica.sp.gov.br



III – DO CADERNO DE LICITAÇÃO E INFORMAÇÕES

3.1. O caderno de licitação composto de Edital e seus Anexos poderão ser, adquirido gratuitamente via internet, no endereço eletrônico da Prefeitura de Itapecerica da Serra <http://www.itapecerica.sp.gov.br>.

3.1.1. Ao adquirir o edital e seus Anexos, o interessado deverá verificar seu conteúdo, pois não serão admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3.2. Os esclarecimentos e informações relativas a presente licitação, incluindo as dúvidas de ordem técnica, deverão ser formuladas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame, no horário das 09h00 às 17h00, endereçadas ao Pregoeiro e apresentadas diretamente no setor de suprimentos, no endereço suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br.

3.2.1. As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados, serão dadas por escrito, e afixadas no portal eletrônico do município.

3.2.2. As dúvidas a serem dirimidas, por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

IV – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Eventuais requerimentos de impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio de petição fundamentada e protocolados nos até 02 (dois) dias antecedentes à realização da sessão, no horário das 10h00 às 16h00, no Setor de Suprimentos, situado na Rua Major Manoel Francisco de Moraes nº. 286, Centro, Município de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo.

4.2. No momento da apresentação da impugnação, é obrigatório a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e, em se tratando de pessoa jurídica a apresentação do CNPJ, do Contrato Social ou Estatuto Social e a procuração, assinada pelo representante legal da empresa (por documento original ou cópia autenticada).

4.3. Caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame, após manifestação do Pregoeiro.

4.4. Quando o acolhimento da impugnação, implicar em alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes nº. 01 - proposta de preços e nº. 02 – documentos de habilitação.

Deverá também ser apresentada fora do envelope nº. 01 - proposta de preços, a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação, em conformidade com o modelo do Anexo IV.

5.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que pretendam apresentar regularidade fiscal com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, mesmo que sem qualquer ressalva.

5.2. CREDENCIAMENTO



AUTARQUIA DE SAÚDE

ITAPECERICA DA SERRA



5.2.1. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

5.2.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, pelo qual o representante legal da empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular lances e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial de credenciamento – Anexo II), devendo estar acompanhada do contrato social ou estatuto da empresa e no caso de Sociedade Anônima devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.2.1.1. Quando o instrumento de procuração for substabelecido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada ou original do instrumento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento, ou;

5.2.2.2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante quando sua representação for feita por um de seus sócios proprietários, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima, e;

5.2.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Civil Simples acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº. 123/06, além da documentação relacionada no subitem 5.2.2 do Edital, deverá apresentar também:

5.2.3.1. CNPJ com a indicação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.2.3.2. Declaração conforme modelo do Anexo VII, subscrita por quem detenha poderes de representação e por seu Contador;

5.2.3.2.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

5.2.4. A falta da documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a sua imperfeição, não conduzirá seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da lei.

5.2.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.6. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e ficarão retidos para oportuna juntada ao processo administrativo, pertinente a presente licitação.

5.2.7. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapecerica da Serra - SP

PABX: (11) 4668-6000

E-mail: saude@itapecerica.sp.gov.br



AUTARQUIA DE SAÚDE

ITAPECERICA DA SERRA



5.2.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.2.9. Encerrada a etapa do credenciamento, não será admitida a inclusão de novos participantes quando após, o Pregoeiro anunciará quais as licitantes beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06.

5.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.3.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

5.3.1.1. Qualquer engano na indicação da face externa dos envelopes será aceitável, a critério do Pregoeiro e a equipe de apoio, desde que não acarrete o comprometimento no prosseguimento da sessão.

5.3.1.2. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.3.2. Dentro do envelope nº. 01 – Proposta de Preços, a proposta deverá:

5.3.2.1. Ser apresentada em 01 (uma) única via, conforme modelo constante do Anexo III, impressa em papel pardo ou não transparente, com timbre da licitante, perfeitamente legível, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

5.3.2.2. Indicar nome ou razão social da licitante, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, nº. de CPF e/ou RG e cargo de seu representante legal;

5.3.2.3. Indicar prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

5.3.2.4. Ofertar preço unitário e total, ambos expressos em reais, em algarismo, com duas casas decimais, e por extenso para o fornecimento do objeto desta licitação.

5.3.2.4.1. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso, bem como, se a divergência ocorrer entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário.

5.3.2.5. Indicar prazo de entrega: Conforme Item X, subitem 10.1 do Edital.



AUTARQUIA DE SAÚDE ITAPECERICA DA SERRA



5.3.2.6. Conter declaração, sob as penas da lei, de que tem condições de fornecer a(s) quantidade(s) estabelecida(s) no prazo assinalado, de que o(s) preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, de que o(s) item(ns)/serviço(s) cotado(s) atende(m) integralmente às especificações descritas no Anexo I deste edital, bem como seu compromisso de entregar o(s) serviço(s) que lhe for(em) adjudicado(s).

5.3.2.7. Indicar oferta, firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição, que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3.2.8. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

5.3.2.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços.

5.3.3. O Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão suspender a sessão pública para análise dos produtos ofertados, quanto à compatibilidade com o edital;

5.3.4. Serão desclassificadas as propostas:

5.3.4.1. Que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos;

5.3.4.2. Que se apresentarem omissas, com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e ainda as que apresentarem rasuras ou emendas;

5.3.4.3. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5.4. ENVELOPE N°. 02 – HABILITAÇÃO

5.4.1. Dentro do envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação deverá conter os documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica;
Qualificação Técnica;
Qualificação Econômico-Financeira;
Regularidade Fiscal.

5.4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.4.2.2. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede ou domicílio da licitante ou ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

5.4.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria, em exercício;

5.4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapecerica da Serra – SP
PABX: (11) 4668-6000
E-mail: saude@itapecerica.sp.gov.br



AUTARQUIA DE SAÚDE

ITAPECERICA DA SERRA



5.4.3.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do(s) qual(is), isoladamente ou somados, comprove(m) 50% (cinquenta por cento) o fornecimento anterior, compatível com os objetos desta licitação.

5.4.3.1.1. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

5.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.4.1. Certidão(ões) negativa(s) de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº. 11.101/05, expedida(s) pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do envelope referente à documentação de habilitação.

5.4.4.1.1. No caso de certidões positivas, a participante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

5.4.4.1.2. As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo órgão competente do Poder Judiciário da unidade de origem, indicando os cartórios distribuidores de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

5.4.4.2. Prova de capital social mínimo integralizado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta comercial ofertada pela licitante, para o objeto do presente certame.

5.4.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, VEDADA a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados com base em índice oficial usual, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Parágrafo único: A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita buscando-se auferir situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da Licitada, mediante declaração do contador, de que possui simultaneamente, Índice de Liquidez Geral (I.L.G.) e Índice de Liquidez Corrente (I.L.C) igual ou superior a 1,0 (um, vírgula zero) e; Índice de Endividamento (I.E.) menor ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco), todos apurados com base no Balanço Patrimonial apresentado, utilizadas as seguintes formulas:

$$I.L.G. = AC+RLP / PC+ELP$$

$$I.L.C. = AC / PC$$

$$I.E = PC+ELP / AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante.

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Permanente.

5.4.5. REGULARIDADE FISCAL:



AUTARQUIA DE SAÚDE

ITAPECERICA DA SERRA



5.4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.4.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade em consonância com o objeto contratual, no prazo de validade;

5.4.5.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

5.4.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/2011.

5.4.5.5. Prova de Regularidade com Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outro equivalente na forma da Lei, referente aos tributos mobiliários;

5.4.5.6. Prova de inexistência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, em razão das disposições previstas na pela Lei nº. 12.799 de 11 de janeiro de 2008, e regulamentado pelo Decreto nº. 53.455 de 19 de setembro de 2008.

5.4.5.7. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal (Certidão de Tributos e Contribuições) e a Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa).

5.4.5.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.4.5.9. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, nos termos do Modelo constante do Anexo V.

5.4.5.10. Declaração de que não possui fato impeditivo, nos termos do Modelo constante do Anexo VI.

5.4.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.4.6.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente serem relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

5.4.6.1.1. Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação por membros da Comissão, devendo a autenticação ser efetuada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da abertura do certame.

5.4.6.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

5.4.6.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor, todas as



AUTARQUIA DE SAÚDE

ITAPECERICA DA SERRA



declarações solicitadas no presente Edital deverão ser feitas conforme sub-item 5.2.2.1 do mesmo.

5.4.6.4. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará, condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

5.4.6.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

5.4.6.6. Os documentos referidos nos subITEMs 5.4.2 e 5.4.4, poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral, emitido por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.4.6.6.1. Os documentos que não constarem expressamente no CRC deverão ser apresentados à parte.

5.4.6.7. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo.

VI – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 5.2 deste edital.

6.2. Instalada a sessão pública do PREGÃO, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes nº. 01 – proposta de preços, e os envelopes nº. 02 – documentos de habilitação, quando também deverão entregar a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação.

6.3. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de Proposta de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro com o assessoramento da Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as à Equipe de Apoio.

6.3.1. Será desclassificada a proposta:

6.3.1.1. Que não atender os requisitos do edital e seus Anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente;

6.3.1.2. Que contenha preços alternativos;

6.3.1.3. Apresentada sob forma de condição; ou

6.3.1.4. Que for omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.3.1.5. Que se revelar inexequível, nos termos do item 6.4.2.

6.3.2. Definida a classificação provisória, será dado a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, os preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória.



AUTARQUIA DE SAÚDE ITAPECERICA DA SERRA



6.3.3. O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

6.3.3.1. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.3.3.2. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao último lance anteriormente ofertado e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

6.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Item XI deste edital.

6.3.5. A opção pela não apresentação de lances verbais será definitiva, ficando a licitante excluída das rodadas subsequentes dentro da fase de lances verbais.

6.3.6. Caso não se realize lances verbais, ou mesmo depois de sua realização, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido preço melhor para a Administração.

6.3.7. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao último lance anteriormente ofertado e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes de R\$ 100,00 (cem reais).

6.4. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Comissão procederá à classificação das propostas, exclusivamente pelo critério de Menor preço global mensal. Caso haja duas ou mais propostas com valores iguais e nenhum das respectivas licitantes se interesse em oferecer lances verbais, a classificação definitiva far-se-á por sorteio.

6.4.1. Caso a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, qualificada de acordo com o subitem 5.2.3, deverá ser aplicado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

6.4.2. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.4.3. Se o Pregoeiro considerar que a menor proposta até então apresentada, seja ela escrita ou verbal, puder se revelar inexequível poderá determinar à licitante que comprove documentalmente, sob pena de desclassificação, que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado.

6.5. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

6.5.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

6.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).



AUTARQUIA DE SAÚDE

ITAPECERICA DA SERRA



6.7. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada em ATA, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo administrativo.

6.7.1. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto a Coordenadoria Jurídica da Autarquia Municipal Saúde - IS, situada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes nº. 286, Centro, Município de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, nos dias úteis, devendo vir acompanhadas da guia de recolhimento dos emolumentos devidos, a ser efetuado na rede bancária credenciada, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

6.8. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reformular a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir pela homologação ou pelo acolhimento do recurso.

6.8.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8.2. O recurso terá efeito suspensivo.

6.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à(s) vencedora(s).

6.10. Os envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Equipe de Apoio, até ulterior deliberação. Os envelopes das classificadas não declaradas vencedoras do certame ficarão sob custódia na Coordenadoria Jurídica, até a efetiva formalização da contratação com a proponente adjudicatária.

6.11. Da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ATA circunstanciada, na qual, serão registrados todos os atos praticados, que, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados.

6.12. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar(em) nova(s) proposta(s) de preços com os valores negociados na sessão pública, nos moldes do Anexo III.

VII – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os preços a serem considerados nas Notas de Empenhos serão exclusivamente aqueles constantes nominalmente nas propostas das licitantes vencedoras sem que seja cabível qualquer reajuste, atualização ou compensação financeira, exceto na hipótese de superveniência de norma federal ou municipal sobre a matéria.

7.2. Estes preços devem incluir todos os custos diretos e indiretos das proponentes, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

7.3. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do adimplemento de fornecimento dos materiais adjudicados, com entrega na Unidade especificada no Item X deste Edital.

7.4. A entrega dos materiais deverá estar acompanhada dos documentos a seguir discriminados:

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapecerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

E-mail: saude@itapecerica.sp.gov.br



AUTARQUIA DE SAÚDE

ITAPECERICA DA SERRA



- 7.4.1. Primeira via da nota fiscal ou nota fiscal fatura;
 - 7.4.2. Fatura no caso de apresentação de nota fiscal;
 - 7.4.3. Ou Nota Fiscal Eletrônica (NF-E);
 - 7.4.4. Cópia da nota de empenho e, se for o caso, de nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho.
- 7.5. Nenhum pagamento isentará as contratadas das responsabilidades previstas neste Edital.

VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto deste Edital; são provenientes da dotação nº. 3.3.90.39.14, do orçamento; despesas 69 e 457; Órgão 18.24.00.

IX – DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

9.1. O prazo para a retirada das Notas de Empenhos será de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da convocação pelo Diário Oficial de São Paulo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, ocasião em que as adjudicatárias deverão apresentar os documentos, abaixo relacionados, necessários à contratação:

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 9.2.2. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários e Imobiliário, relativa ao Município de Itapecerica da Serra;
 - 9.2.2.1. Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Itapecerica da Serra, relativamente aos tributos relacionados à aquisição licitada, nos termos do Modelo Constante no Anexo VIII deste Edital.
 - 9.2.3. Prova de inexistência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, em razão das disposições previstas na pela Lei nº. 12.799 de 11 de janeiro de 2008, e regulamentado pelo Decreto nº. 53.455 de 19 de setembro de 2008.
 - 9.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).
 - 9.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - 9.2.6. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 9.3. O prazo para retirada das notas de empenhos poderá ser prorrogado uma vez, por igual prazo, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e motivadamente justificado e aceito pela Administração.



AUTARQUIA DE SAÚDE

ITAPECERICA DA SERRA



9.4. Fica assegurado à Autarquia Municipal Saúde - IS, faculdade de rescindir o(s) ajuste(s), sem que à(s) licitante(s) vencedora(s) assista(m) o direito de qualquer indenização, de acordo com o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/93.

X – DO PRAZO

10.1. Os serviços deverão ser iniciados a contar da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, com caráter imediato.

10.1.1. A Ordem de Início dos Serviços será dada pelo Setor de Suprimentos, por escrito e anexado ao processo da contratação, com a ciência da contratada.

10.2. Os veículos deverão ser entregues, no departamento de serviços da frota da AMS-IS, localizado à Rua Victor Manzini nº. 101, Centro, Município de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, onde deverão ser recebidos conforme o artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2.1. O recebimento dos veículos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao respectivo funcionário da Unidade recebedora, observando-se o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2.2. Caso seja constatado que o(s) veículo(s) entregue(s) não atende(m) às especificações, a(s) empresa(s) vencedora(s) responderá(ão) pelas irregularidades constatadas, devendo ser recusado seu recebimento para que seja(m) trocado(s) por veículos correto(s), no prazo de 24 horas da comunicação, independentemente da aplicação das penalidades previstas no edital.

10.2.3. O aceite do(s) veículo(s) pela contratante não exclui a responsabilidade civil da(s) contratada(s) por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

10.3. O prazo da contratação é de 18 (dezoito) meses, a contar da data efetiva do início dos serviços, podendo ser prorrogado por idênticos ou menores períodos e nas mesmas condições, desde que não denunciado por escrito por qualquer das partes, e com antecedência de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento de cada período, e, observado o prazo limite constante do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, nos termos previstos na minuta de contrato constante do anexo VIII deste edital.

10.4. À CONTRATANTE, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a CONTRATADA, conforme o caso, prossiga na execução do contrato pelo período de até 90 (noventa) dias, após a data de seu vencimento.

XI – DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/02 e demais normas pertinentes, assegurando o direito do contraditório.

11.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, que valerá como contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos previstos na legislação vigente.

11.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta final negociada a qualquer licitante que der causa a tumulto durante a Sessão Pública do Pregão ou manifestar intenção de recorrer e não o fizer, retardando o prosseguimento do processo licitatório.

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapecerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

E-mail: saude@itapecerica.sp.gov.br



AUTARQUIA DE SAÚDE

ITAPECERICA DA SERRA



11.4. Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta final negociada, à licitante adjudicatária que se recusar a retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido no edital ou que estiver impedida de retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 11.2.

11.5. A penalidade de multa ainda será aplicada nas seguintes hipóteses e percentual:

11.5.1. Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Após esse prazo limite, será considerada inexecução total do ajuste e aplicar-se-á multa de 30% sobre o valor da proposta final negociada.

11.5.2. Por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do material não entregue.

11.5.3. Por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste: 05% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta final negociada.

11.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme dispõe o § 2º, do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.7. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Autarquia Municipal Saúde - IS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

12.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na Autarquia Municipal de Saúde - IS.

12.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes no Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do objeto do presente certame.

12.4. Fica assegurado à Autarquia Municipal Saúde – IS, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.5. É facultado ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à criação de exigência não existente no Edital ou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

12.6. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com o assessoramento da Equipe de Apoio.

12.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.



XIII – DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 13.1. Anexo I – Especificações Técnicas do Objeto
- 13.2. Anexo II – Modelo de Credenciamento.
- 13.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.
- 13.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação.
- 13.5. Anexo V – Modelo de Declaração Art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988.
- 13.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de que não possui Fato Impeditivo.
- 13.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes.
- 13.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Débito em Relação à AMS-IS.
- 13.9. Anexo IX – Minuta de Contrato.

Itapecerica da Serra, 19 de julho de 2019.

Superintendente
AMS – IS



AUTARQUIA DE SAÚDE

ITAPECERICA DA SERRA



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/AMS-IS/2019

Processo Administrativo nº. I -13.405 /2019

Tipo: Menor preço global mensal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos equipados com câmera de vídeo-monitoramento, sem motoristas e sem limite de quilometragem.

Faz parte do objeto, que os veículos venham acompanhados de:

- 1 – Adesivação externa com vinil de alta qualidade, no padrão da autarquia;
- 2 – Câmera de video monitoramento em seu interior;
- 3 – Sistema de rastreamento on-line;
- 4 - Funcionário dedicado local para gerenciamento de frota;

1 - CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO DOS VEICULOS:

1.1. Os veículos deverão ser equipados com câmera interna de vídeo-monitoramento, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, equipado(s) com todos os acessórios obrigatórios, o que é atestado através do(s) TERMO(S) DE VISTORIA(S) (CHECK-LIST), que rubricado pelas partes, faz parte integrante do presente contrato, comprometendo-se a devolvê-lo na final do contrato.

1.2. Os veículos utilizados deverão ter ano de fabricação vigente, e serem 0KM, sem uso anterior.

1.3. O regime de locação é mensal, com quilometragem livre e todos os veículos deverão estar segurados de forma total.

1.4. A cor dos veículos deverá ser branca.

1.5. A empresa vencedora deverá manter um técnico disponível no divisão de frota em dias úteis no horário comercial, ou seja das 8hs ás 17hs, para operacionalização do sistema de monitoramento e controle de frota.

1.6. O equipamento de vídeo-monitoramento deverá possibilitar o arquivamento das imagens em sistema informatizado adequado, a ser disponilizado pela empresa vencedora da licitação.

1.7. O sistema de rastreamento on-line, deverá ter o custo de telefonia ou satélite suportado/pago pela contratada.

2 – DA FRANQUIA:

2.1. Na hipótese de acidente com os veículos locados, a Autarquia, terá proteção parcial com uma franquia de 10% do valor do veículo, conforme tabela FIPE (Fundação de Instituto de Pesquisas Econômicas) da época do incidente.

2.2. Na hipótese de roubo, furto, incêndio ou perda total. A Autarquia terá proteção parcial com uma franquia de 10% do valor do veículo, conforme tabela FIPE (Fundação de Instituto de Pesquisas Econômicas).

2.3. Na hipótese de ACIDENTE, ACIDENTE COM PERDA TOTAL, INCENDIO, FURTO ou ROUBO com o veículo locado, a Autarquia compromete-se a PROVIDENCIAR IMEDIATAMENTE, REGISTRO DE OCORRÊNCIA e desembargo fornecidos pela Autoridade Policial. A retirada e todas as despesas por conta da LOCADORA.



AUTARQUIA DE SAÚDE

ITAPECERICA DA SERRA



2.4. Na hipótese de ACIDENTE, será efetuado SUBSTITUIÇÃO por outro veículo igual ou similar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, admitindo-se nestes casos, veículos usados, mas em perfeito estado de conservação e no máximo 03 (três) anos de fabricação, até que o veículo oficial seja substituído por outro novo ou consertado e volte à operação.

3 – RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

3.1. A LOCADORA manterá uma PROTEÇÃO PARCIAL de responsabilidade civil, danos pessoais a terceiros no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e danos materiais contra terceiros no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo de RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA da Autarquia as indenizações decorrentes de responsabilidade civis superiores aos limites da PROTEÇÃO PARCIAL.

3.2. Quando da solicitação dos veículos, a LOCADORA deverá providenciar a disponibilização dos mesmos, no prazo de até 30 (trinta) dias. Este prazo poderá ser prorrogado mediante autorização da Autarquia. Os veículos deverão ser entregues, na divisão de administração de frota da Autarquia, onde será lavrado termo de recebimento.

3.3. DA MANUTENÇÃO:

3.3.1. Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, conforme recomendações do fabricante e/ou corretiva;

3.3.2. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos locados;

3.3.3. Substituir os veículos locados no prazo máximo de 48 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação do CONTRATANTE, em razão de acidentes, furtos, roubo, incêndio, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança.

3.3.4. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/ lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao cumprimento do objeto sob o contrato.

3.3.5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

3.3.5.1. A responsabilidade pela manutenção preventiva dos veículos objeto da contratação será da CONTRATADA, devendo ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do manual do proprietário de cada veículo.

3.3.5.1.1 A LOCADORA deverá programar a REVISÃO DOS VEÍCULOS, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, agendando dia e horário com o responsável pela divisão de administração de frota.

3.3.6. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

3.3.6.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

3.3.6.2. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.

3.3.6.3. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado neste item.



AUTARQUIA DE SAÚDE

ITAPECERICA DA SERRA



3.3.7. Os veículos deverão ser entregues e retirados na divisão de frota da Autarquia, bem como, deverá ser providenciado veículo reserva para cobertura do período de revisão.

3.4. A LOCADORA deverá encaminhar, na hipótese de infração de trânsito (multas), a notificação para indicar o condutor do veículo, a divisão de administração de frota, localizado a Rua Major Manoel Francisco de Moraes nº. 286, Centro, Itapecerica da Serra, São Paulo, aos cuidados do responsável legal, com antecedência de 10 (dez) dias anteriores à data do vencimento do prazo estabelecido, para que a Autarquia possa efetuar providências necessárias a fim de indicar o condutor junto à divisão de administração da frota, quanto à responsabilização pela infração do trânsito.

3.4.1. Na eventual possibilidade de desrespeito do prazo acima mencionado, por parte da LOCADORA, a Autarquia não poderá ser responsabilizada e onerada, por cobrança de qualquer taxa adicional, em virtude de não indicação de condutor responsável pela infração.

3.4.2. Quando do recebimento da cobrança da multa de trânsito, pela LOCADORA, esta deverá providenciar o efetivo pagamento da infração, dentro do prazo de vencimento, para somente após, requerer junto à divisão de administração da frota, de forma escrita e documentada, o ressarcimento do valor.

3.4.2.1. No que se refere ao ressarcimento de valores gastos com multas de trânsito junto a Autarquia, a LOCADORA não poderá requerer qualquer tipo de taxa adicional, a título de administração, honorários, ou qualquer outro tipo de serviço executado.

3.4.2.2. A LOCADORA possuirá o prazo de 60 (sessenta) dias após a data determinada no vencimento do documento de infração (MULTA), para interpor/protocolizar o pedido de ressarcimento junto à Autarquia, no departamento mencionado no item 3.4.2.. Não sendo permitido a LOCADORA interpor pedido posterior a este prazo.

3.4.2.3. Na possibilidade de a LOCADORA realizar pagamento da multa de trânsito fora do prazo de vencimento, da mesma forma descrita no item 3.4.2.1., não será permitido a LOCADORA promover qualquer tipo de acréscimo ao valor que será pleiteado para ressarcimento junto à Autarquia.

4 - RESPONSABILIDADE DA AUTARQUIA:

4.1. Pagamento(s) de MULTAS DE TRANSITO que porventura sejam aplicadas em relação ao veículo locado, durante o período da Locação, ainda que tais multas venham a ter conhecimento após a(s) devolução (es) do veículo(s), a Autarquia ficará responsável pelo pagamento das multas. Não podendo ser responsabilizada por outras taxas resultantes de não indicação do infrator, em virtude da violação do prazo estabelecido no item 3.4.

4.1.1. Para cumprimento do item 4.1 pela Autarquia, a LOCADORA deverá observar os prazos e condições constantes do subitem 3.4. e 3.4.1. do presente Memorial.

4.2. Não utilizar o(s) veículo(s) locado(s), em qualquer corrida de veículos, testes de velocidade ou em competições de qualquer natureza.

4.3. Utilizar o veículo locado, exclusivamente dentro do território nacional.

4.4. Somente permitir que o(s) veículo(s) locado(s), sejam dirigidos por motoristas legalmente habilitados.

4.5. A Autarquia deverá informar por escrito o nome completo, carteira de habilitação e documento de identidade do condutor do veículo, sempre que solicitado pela LOCADORA, sob pena de responsabilidade solidária no pagamento de eventual MULTA DE TRANSITO ADICIONAL imposta pelo DETRAN.



AUTARQUIA DE SAÚDE ITAPECERICA DA SERRA



4.6. A Autarquia deverá fornecer mensalmente a QUILOMETRAGEM dos veículos locados e ou indicar os meios adequados para a LOCADORA consiga aferir a QUILOMETRAGEM dos veículos, a fim de possibilitar as revisões periódicas dos mesmos, devendo ser entregue a qualquer momento solicto e junto com a medição.

4.7. O não fornecimento da quilometragem e/ou indicações dos meios que a LOCADORA consiga aferir a QUILOMETRAGEM, implicará na responsabilidade da Autarquia de todas as despesas e ou indenizações nos veículos, que não permitam efetuar as revisões periódicas conforme a orientação do fabricante do veículo.

4.8. A quilometragem percorrida pelo(s) veículo(s) objeto do presente contrato será determinada pela leitura do aparelho indicador montado originalmente pelo fabricante do veículo, devidamente lacrado, constituindo a violação ao lacre uma infração contratual, devendo ser refeito de imediato pela parte que der causa, bem como acompanhando de descriptivo de apuração do culpado.

4.9. Nos valores de indenização do casco do veículo não estão inclusos os ACESSORIOS (RÁDIO), RODAS, PNEUS, PNEUS CORTADOS e ATOS DE VANDALISMO, que deverão ser pagos separadamente.

4.10. Havendo INCENDIO, FURTO ou ROUBO a LOCATÁRIA deverá notificar imediatamente a LOCADORA do ocorrido, para que, no prazo de 30 (trinta) dias seja providenciada a lavratura e confecção do Boletim de Ocorrência necessário. Entretanto, com a presente notificação, a LOCADORA deverá cobrar a entrega do referido documento dentro deste prazo de 30 (trinta) dias, sendo proibida a imposição de resarcimento total do valor do veículo em desfavor da Autarquia, caso não ocorra à lavratura do mencionado documento.

4.11. Fica estabelecido entre as partes que, em caso de colisão ou manutenção corretiva do veículo, a Autarquia notificará a LOCADORA para que, esta última providencie no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, um relatório minucioso de todas as peças e serviços que serão realizados. Protocolizando a entrega deste relatório junto à divisão de administração da frota, a fim de que, seja viável a esta Autarquia realizar 02 (dois) orçamentos.

4.11.1. As partes acordam que, após a entrega do relatório mencionado acima, a LOCADORA deverá apresentar mais dois orçamentos (devendo um ser realizado necessariamente em concessionária autorizada), os quais deverão ser entregues ao responsável pela divisão de administração da frota, para processar a análise dentro do prazo de 10 (dez) dias, para ao final ser emitida autorização, por escrito, pela Autarquia, quanto à concordância do valor a ser gasto na manutenção/conserto do veículo.

4.11.2. Os valores obtidos junto aos orçamentos tanto da LOCADORA, quanto da Autarquia serão todos somados e divididos pelo número de orçamentos apresentados, resultando assim, uma média que a Autarquia deverá ressarcir à LOCADORA, não podendo ser rediscutido futuramente qualquer quantia a título de diferença ou complementação.

4.11.3. Havendo a realização dos serviços/consertos em desrespeito aos itens 4.11., 4.11.1., 4.11.2., a Autarquia se reserva ao direito de aplicar as multas contratuais estabelecidas neste no contrato, sem prejuízo de negar-se a realizar o pagamento do valor, caso o mesmo não tenha sido realizado conforme a aritmética estabelecida no item 4.11.3, ou seja, pela média dos orçamentos.

4.12. A Autarquia obriga-se a devolver o veículo ao final do prazo previsto do presente contrato sendo que na hipótese da não devolução no prazo previsto a Autarquia sujeitar-se-á as medidas cabíveis.

4.14. Ocorrerá perda dos benefícios e limites de COBERTURA DO CASCO DO VEÍCULO e DANOS PESSOAIS E MATERIAIS CONTRA TERCEIROS quando não forem cumpridos os compromissos do



AUTARQUIA DE SAÚDE

ITAPECERICA DA SERRA



presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, e/ou quando houver MAL-USO, CULPA, DOLO, EMBRIAGUEZ do LOCATARIO e/ou USUÁRIO do veículo locado, em qualquer evento.

5 – DOS SISTEMAS DE RASTREAMENTO

Para o controle e gerenciamento da frota locada, tanto para o LOCADOR, quanto para a Autarquia, é exigido sistemas de rastreamento embarcado, com as seguintes funções:

- Gravação de imagem interna e externa geo-referenciada;
- Sistema de rastreamento on-line;

5.1. - O equipamento deverá operar embarcado (dentro dos veículos), devidamente afixado dentro de uma caixa para proteção, e todos os componentes deverão ser em estado sólido, a fim de não requerer manutenção ou desgaste.

5.2 - Deverá ser de tamanho compacto e ser fixado ao vidro através de adesivo dupla-face ou similar.

5.3. - Os dois sistemas deverão possuir módulo de GPS (global position system) interno ao dispositivo.

5.4. - Deverá possuir alimentação de 12Vdc, ou outra a critério do fabricante, tentando aproveitar a eletricidade própria do veículo.

5.5. - O equipamento deverá possuir 02 (duas) câmeras de vídeo no mesmo equipamento, gravando em um único arquivo, sendo monitorada, a frente do veículo, câmera esta responsável pela gravação/exibição do trajeto, e a outra monitorando a parte interna do veículo, a fim de verificar atitudes do motorista, visualizar ocupantes, bem como em caso de incidente ter documentação para se averiguar responsabilidades.

5.6. - As câmeras deverão ter resolução mínima de 2 mega pixel.

5.7. - O equipamento deverá gravar imagens no formato de vídeo com taxa de gravação programável de 5 fps á 30 fps (frames por segundo), acompanhado de áudio somente interno,

5.8. - O equipamento deverá registrar e exigir na central quando da análise da imagem, a velocidade instantânea do veículo, obrigatoriamente em km/h.

5.9. - O trajeto/percurso do veículo deverá ser visualizado através de software específico instalado em hardware da contratada, instalada na Autarquia, como também poderá ser acompanhada através de um mapa o percurso/trajeto que percorrerá, onde os nomes das ruas e ou visualização de imagens do mapa obtido por meio de foto de satélite e para isso podendo a contratada se utilizar de qualquer software ou programa de sua preferência, inclusive os gratuitos como por exemplo “google maps”.

5.10. - Também deverá ter a possibilidade de ser visualizado em modo de mapa híbrido, ou seja, podendo ser visualizado simultaneamente com o mapa de nomes de ruas.

5.11. - As imagens de vídeo e trajeto, deverão ser visualizadas em uma única tela, com possibilidade de alternar as imagens das câmeras interna e externa, colocando-as em primeiro plano.

5.12. - O equipamento deverá informar em um gráfico as informações de aceleração, desaceleração e impactos do tipo “verticais”, com o propósito de se poder monitorar o mau uso de forma rápida.

5.13. - O equipamento deverá gerar alarme em caso de direção perigosa, ou seja, aceleração ou desaceleração brusca, incompatíveis com a segurança no trânsito.



AUTARQUIA DE SAÚDE ITAPECERICA DA SERRA



5.14. - O equipamento deverá gravar informações em vídeo, em período programável de até 07 (sete) dias, e após este período efetuando a gravação por cima. Deste modo, sempre deverá haver 07 (sete) dias de gravação disponíveis.

5.15. - A resolução mínima é de 640 x 480 e a desejada de 1280 x 960.

5.16. - É responsabilidade da LOCADORA os acessórios para o perfeito funcionamento do sistema tais como cabos e cartões de memórias, caixa e outros a seu critério e necessidade.

5.17. - A LOCADORA deverá manter estoque das peças para manutenção e equipamentos para substituição caso não seja possível a manutenção imediata.

5.18. - Em caso de vandalismo do equipamento, a contratada deverá informar por escrito a contratante para que esta possa abrir sindicância e determinar responsabilidades, e para isso à contratada deverá fornecer o máximo de informações possíveis, tais como fotografias, laudos e último usuário.

5.19. - A estação de monitoramento, deverá ser utilizada exclusivamente para o uso do sistema, e o computador, impressora e outros deverão ser atualizados, novos e sem uso anterior, com processador mínimo de 3 GHZ, monitor de 22" e HD de 1 TB Impressora laser colorida e seus suprimentos como tonner e papel sulfite.

5.20. - O outro módulo, chamado de módulo de rastreamento on-line, é o módulo que permitirá que a Autarquia possa visualizar no momento onde todos os veículos estão através de qualquer computador conectado a WEB (rede mundial de computadores) e também através de smartphones.

5.21. - As funções mínimas destes rastreadores são:

- Escuta interna, nos períodos onde o veículo esteja ligado;
- Bloqueio na bomba de combustível ou na ignição;
- Rastreio pela central;
- Sistema de cerca eletrônica com aviso via software quando do rompimento;
- Envio de posição configurável, permitindo no mínimo a cada um minuto;
- Ser compatíveis com todas as redes de telefonia;
- Ser acessível por senha;
- Ser instalado em site da contratada, contendo em uma única página somente os carros da autarquia;
- Ter cadastro de usuários com nível de permissão;
- Armazenamento histórico das posições caso haja falha na operadora telefônica, para enviar posteriormente o histórico quando do retorno;
- Função ati-furto e anti-pânico, sendo avisado via software;
- Memória para armazenar até 2.000 posições.

5.22. - Toda a frota deverá estar registrada em nome da contratada, não sendo aceito veículos de terceiros.

5.23. - O funcionário local dedicado, deverá ser apresentado no inicio do contrato e será o contra-parté do contrato. O mesmo deverá pertencer ao quadro próprio de funcionários e estar equipado com veículo e telefone celular para comunicação, sendo pós pago e estando apto a receber ligação a cobrar quando necessário, quando por exemplo um veículo quebrar e tiver que pedir socorro.

5.24. - Deverá possuir ou contratar serviço de guincho rápido que funcione 24hs por dia de segunda a domingo, para caso de remoção de veículos em rua, sendo este, sem nenhum custo a Autarquia, mesmo nos casos onde tenha a responsabilidade da contratante.

6. - DOS TIPOS DE VEÍCULOS



AUTARQUIA DE SAÚDE

ITAPECERICA DA SERRA



6.1. – ITEM 01

QUANTIDADE MENSAL – 09 (nove) veículos:

Veículo modelo Sedan, motorização 1.0 Bicombustível, 05 (cinco) Lugares, potência mínima (CV) 77 CV Gasolina e 78 CV Etanol, 04 portas, compartimento traseiro para malas no mínimo 425 Litros, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipado com sistemas de rastreamento e video-gravação. Deverão ser 0 km, sem uso anterior, na cor branca, freios ABS e AIRBAG.

6.2. - ITEM 02

QUANTIDADE MENSAL – 01 (um) veículo:

Veículo modelo Sedan, motorização 1.4, Bicombustível, 05 (cinco) Lugares, potência mínima (CV) 97 CV Gasolina e 100 CV Etanol, 04 portas, compartimento traseiro para malas no mínimo 425 Litros, distância entre-eixos mínima de 2.520 mm, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipado com sistemas de rastreamento e video-gravação. Deverá ser 0 km, sem uso anterior, na cor branca. Possuir ar-condicionado original de fábrica, direção hidráulica ou elétrica e, freios ABS, AIRBAG.

6.3. - ITEM 03

QUANTIDADE MENSAL – 01 (um) veículo:

Veículo modelo Pick-up, motorização mínima 1.4 Bicombustível, potencia mínima (CV) 97 CV Gasolina e 102 Etanol, capacidade de carga mínima 750 Kg, carroceria fechada com adaptação para coleta de Exames, isolamento completo Motorista X Carga, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipado com sistemas de rastreamento e video-gravação. Deverá ser 0 km, sem uso anterior, na cor branca, freios ABS, AIRBAG.

6.4. - ITEM 04

QUANTIDADE MENSAL – 02 (dois) veículos:

Veículo modelo Mini-Ônibus ou Van transporte de passageiros em numero de 15 mais o motorista (mínimo 14 ocupantes), motorização mínima 2.990 cm³ (3.0), combustível diesel, potencia mínima 170 cavalos, freios ABS, 06 (seis) marchas a frente e uma a ré, PBT total mínimo de 4.200 kilos, tanque com no mínimo de 100 litros, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipado com sistemas de rastreamento e video-gravação. Deverá ser 0 km, sem uso anterior, na cor branca.

7. DA RENOVAÇÃO DA FROTA:

7.1. O veiculo descrito no item 6.1, deverá ser substituir de imediato e de forma automática, por veículos em perfeitas condições e devidamente vistoriados pela CONTRATANTE, quando completarem 100.000 (cem mil) quilômetros, nas mesmas condições da entrega inicial.

7.2. O veiculo descrito no item 6.2, deverá ser substituir de imediato e de forma automática, por veículos em perfeitas condições e devidamente vistoriados pela CONTRATANTE, quando completarem 100.000 (cem mil) quilômetros, nas mesmas condições da entrega inicial.

7.3. O veiculo descrito no item 6.3, deverá ser substituir de imediato e de forma automática, por veículos em perfeitas condições e devidamente vistoriados pela CONTRATANTE, quando completarem 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quilômetros, nas mesmas condições da entrega inicial.



AUTARQUIA DE SAÚDE

ITAPECERICA DA SERRA



7.4. O veículo descrito no item 6.4, deverá ser substituir de imediato e de forma automática, por veículos em perfeitas condições e devidamente vistoriados pela CONTRATANTE, quando completarem 150.000 (cento e cinquenta mil) quilômetros, nas mesmas condições da entrega inicial.

8. – VIGÊNCIA

8.1. - A presente contratação terá vigência de 18 (dezoito) meses prorrogáveis, até 60 (sessenta) meses, com início a contar da sua assinatura/emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e mediante concordância das partes.

9. – DAS PENALIDADES

9.1. – Sobre penalidades operacionais aplicar-se-ão as seguintes multas.

ITEM	INFRAÇÃO	PENALIDADE	PENALIDADE APlicada SOBRE	QUANTIDADE
1	Não entregar veículo no prazo	25%	Valor da locação do item a que deu causa	Por cada dia de atraso
2	Não licenciar veículo	15%	Valor da locação do item a que deu causa	Por cada dia de atraso
3	Não manter seguro contra terceiros	10%	Valor da locação do item a que deu causa	Por cada dia de atraso
4	Não manter contrato com empresa de guinchamento	10%	Valor da locação do item a que deu causa	Por cada dia de atraso
5	Não trocar o veículo quando este completar a KM limitrofe	5%	Valor da locação do item a que deu causa	Por cada dia de atraso
6	Não consertar o veículo ou não substituílo em até 48 horas	5%	Valor da locação do item a que deu causa	Por cada dia de atraso
7	Manter veículo com pneu após vida útil	5%	Valor da locação do item a que deu causa	Por cada dia de atraso
8	Manter veículo em mau estado de conservação	5%	Valor da locação do item a que deu causa	Por cada dia de atraso
9	Falta de veículo	15%	Valor da locação do item a que deu causa	Por cada dia de atraso
10	Não substituir o veículo quando este completar a km limite	5%	Valor da locação do item a que deu causa	Por cada dia de atraso
	Locação = valor mensal			



AUTARQUIA DE SAÚDE

ITAPECERICA DA SERRA



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/AMS-IS/2019

Processo Administrativo nº. I -13.405 /2019

Tipo: Menor preço global mensal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos equipados com câmera de vídeo-monitoramento, sem motoristas e sem limite de quilometragem, de acordo com as especificações técnicas constantes no anexo - I.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela SSP / ___, em ___ / ___ / ___ conferindo-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº. 011/AMS-IS/2019, em especial para formular lances verbais e interpor recursos ou deles desistir.

Itapecerica da Serra, ____ de _____ de 2019.

Nome:
Cargo / função:

OBS: 1 - O credenciamento deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovar que o credenciado tem poderes para outorgar o credenciamento.

2 – Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda juntada cópia autenticada do documento de procura, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.



AUTARQUIA DE SAÚDE

ITAPECERICA DA SERRA



ANEXO - III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/AMS-IS/2019

Processo Administrativo nº. I -13.405 /2019

Tipo: Menor preço global mensal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos equipados com câmera de vídeo-monitoramento, sem motoristas e sem limite de quilometragem, de acordo com as especificações técnicas constantes no anexo – I.

A (empresa)..... inscrita no CNPJ
sob nº estabelecida
na....., nº....., telefone/fax
nº....., e-mail....., propõe fornecer o objeto
licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	QUANTIDADE	MARCA / FABRICANTE	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
					VALOR GLOBAL MENSAL	R\$

Valor por extenso: _____

02 – PRAZO DE ENTREGA:

Conforme Item X, subitem 10.1 do Edital.

03 - VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (Não inferior a 60 (sessenta) dias), contados a partir da data de sua apresentação.

04 - Declara que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, nº 10.520/02 e demais normas complementares.

05 - Declara, outrossim, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer as quantidades estabelecidas no prazo assinalado; que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, bem como que os materiais cotados atendem integralmente as especificações descritas no ANEXO I deste edital.

06 - Declara, por derradeiro, seu compromisso de entregar os materiais do lote, adjudicado.

Itapecerica da Serra de de 2019.
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)
Nome / Cargo
RG
CPF



AUTARQUIA DE SAÚDE

ITAPECERICA DA SERRA



ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

À

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE - IS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/AMS-IS/2019

Processo Administrativo nº. I -13.405 /2019

Tipo: Menor preço global mensal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos equipados com câmera de vídeo-monitoramento, sem motoristas e sem limite de quilometragem, de acordo com as especificações técnicas constantes no anexo - I.

Prezados Senhores:

Em atendimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, para sua ciência, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação em referência, que temos pleno conhecimento de todas as disposições relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus Anexos.

Itapecerica da Serra de de 2019.

Atenciosamente,

Empresa licitante – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal/procurador

cargo/assinatura



AUTARQUIA DE SAÚDE

ITAPECERICA DA SERRA



ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/AMS-IS/2019

Processo Administrativo nº. I -13.405 /2019

Tipo: Menor preço global mensal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos equipados com câmera de vídeo-monitoramento, sem motoristas e sem limite de quilometragem, de acordo com as especificações técnicas constantes no anexo - I.

DECLARAÇÃO

*Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 5.9.02

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Itapecerica da Serra, ____de _____ de 2019.

Representante Legal/Procurador



AUTARQUIA DE SAÚDE

ITAPECERICA DA SERRA



ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da empresa)

À

**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE - IS
COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/AMS-IS/2019

Processo Administrativo nº. I -13.405 /2019

Tipo: Menor preço global mensal.

A empresa com sede na
....., nº , CNPJ nº ,
DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente
data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original.



AUTARQUIA DE SAÚDE

ITAPECERICA DA SERRA



ANEXO - VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.

(papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/AMS-IS/2019

Processo Administrativo nº. I -13.405 /2019

Tipo: Menor preço global mensal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos equipados com câmera de vídeo-monitoramento, sem motoristas e sem limite de quilometragem, de acordo com as especificações técnicas constantes no anexo - I.

Pelo presente instrumento, a empresa _____(nome) _____(CNPJ nº),
_____, com sede na _____(rua, avenida)_____, nº
_____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve,
DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de
_____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei
Complementar nº. 123/2006.

Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(Local e data)

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

RG:

Cargo:

(assinatura e identificação do Contador da licitante)

Nome:

RG:

CRC:



AUTARQUIA DE SAÚDE

ITAPECERICA DA SERRA



ANEXO - VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO À PMIS.

(papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/AMS-IS/2019

Processo Administrativo nº. I -13.405 /2019

Tipo: Menor preço global mensal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos equipados com câmera de vídeo-monitoramento, sem motoristas e sem limite de quilometragem, de acordo com as especificações técnicas constantes no anexo - I.

A empresa _____, CNPJ / MF nº _____, com sede na _____, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, que **não é cadastrada e não está em débito** com a Fazenda do Município de São Paulo.

Itapecerica da Serra, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:
RG:
CPF:
Cargo:

OBS: APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA PROVA DE REGULARIDADE FISCAL COM A FAZENDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DA SEDE



AUTARQUIA DE SAÚDE

ITAPECERICA DA SERRA



ANEXO - IX

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/AMS-IS/2019

Processo Administrativo nº. I -13.405 /2019

Tipo: Menor preço global mensal.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

CONTRATADA:

Aos dias do mês de _____ do ano dois mil e dezenove, **AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.583.958/0001-27, com sede á Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapecerica da Serra - São Paulo, representada neste ato por sua Superintendente, Sr. (nacionalidade) (estado civil), (profissão), RG, CPF....., e, de um lado, doravante designada **CONTRATANTE** e do outro a empresa _____, com sede na _____, nº _____ CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por seu (representante legal conforme documentos comprobatórios, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e suas alterações, nº. 10.520/02 nº. 6.360/76 nº. 8.078/90 e Decreto Federal nº. 79.094/97, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 139/11 e dos Decretos Municipais nº. 1.870/05, nº. 1.919/06, nº. 1.948/06 e nº. 1.995/07 e demais normas complementares, objetivando a contratação descrita na Cláusula Primeira – Objeto deste instrumento, de acordo com a proposta comercial inserta às fls. ____ do **Processo Administrativo nº. I – 13.405 /2019, Pregão Presencial nº. 011/AMS-IS/2019**, resolvem firmar o presente contrato, na conformidade das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada na locação de veículos equipados com câmera de vídeo-monitoramento, sem motoristas e sem limite de quilometragem, de acordo com as especificações técnicas constantes no anexo - I, Pregão Presencial 011/AMS-IS/2019, do Processo Administrativo I –13.405 /2019/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses prorrogáveis, até 60 (sessenta) meses, com início a contar da sua assinatura/emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e mediante concordância das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

3.2. Dá-se ao presente contrato o valor mensal e de R\$ (____), e o valor anual de R\$.(____).

CLÁUSULA QUARTA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em estrita observância as condições estabelecidas no Anexo I – Memorial Descritivo dos Serviços do Edital Licitatório do Pregão Presencial nº 011/AMS-IS/2019, correndo por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.



AUTARQUIA DE SAÚDE

ITAPECERICA DA SERRA



CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

5.1 Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará, após concluída a entrega e prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura. As faturas deverão ser feitas individualmente por nota de empenho ou pedido indicando a qual placa de veículo se refere.

5.2 Serão pagos através de medições mensais, num período não inferior a 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal e do atestamento dos serviços pelo Departamento solicitante.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

CLÁUSULA SEXTA DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão verbas das dotações: _____, constantes do orçamento do corrente exercício.

CLÁUSULA SETIMA DAS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa:

7.1.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos.

7.1.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

7.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapecerica da Serra – SP
PABX: (11) 4668-6000
E-mail: saude@itapecerica.sp.gov.br



AUTARQUIA DE SAÚDE

ITAPECERICA DA SERRA



DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica o servidor _____, portador do RG Nº _____, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após doze (12) meses, contados a partir da assinatura do Termo Contratual, aplicando-se o índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente contrato o Edital do Pregão Presencial nº 011/AMS-IS/2019, o Anexo I (Memorial Descritivo), a Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances.

12.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste termo em dia útil e em dia de expediente da AMS-IS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS